



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL

	P.M.Q.	T
Processo n.º_	5564	118
Rubrica No		FIS. 98

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 5564/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 09 de agosto de 2018.

Horário: 10:00 horas.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 093/2018 foi autorizada no processo nº 5564/2018, pela Secretária Municipal de Saúde, tendo como objeto aquisição de materiais para procedimentos de hemodiálise destinados a Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).



## República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n.º 5564/18

Rubrica Jeros Fis. 99

2.2 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

## 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela Funcional Programática 10.302.0009.2028 Despesa Econômica 3390.30 NR 700; Funcional Programática 10.302.0009.2028 Despesa Econômica 3390.30 NR 701; Funcional Programática 10.303.0016.2058 Despesa Econômica 3390.30 NR 721; Funcional Programática 10.303.0016.2058 Despesa Econômica 3390.30 NR 722.

- 3.2 A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 604.425,00 (Seiscentos e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
- 3.3 O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a utilizá-lo integralmente.
- 3.4 O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com a pesquisa de mercado realizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE nos meses 04/2018 e 05/2018.

## 4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

## 5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

**5.1** – Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

1



## República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÂ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo n.º 5564 118

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

# 6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses.

6.2 - O contratado deverá entregar os materiais registrados no prazo de 24 a 72 horas após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento pelo órgão contratante, conforme o Termo de Referência, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87. da lei 8.666/93.

#### 7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Descrição de compra;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Proposta de Preços (download no site https://www.quissama.rj.gov.br).

## 8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



# República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.

Processo n.º 5564/18.

8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2.1 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

# 9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

- 9.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quintafeira, e das 8h às 12h, na sexta-feira.
- 9.2 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- 9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo n.º 5564 118 Rubrica Noof

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## 10 - DO CREDENCIAMENTO

- 10.1 Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).
- 10.2 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.
- 10.3 Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.
- 10.4 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.





## República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ P.M.Q.

Processo n.º 5564/18 Rubrica 1900

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).



## República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÂ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q. Processo n.º 5564/18

Rubrica 1000 11.3 - A referida declaração deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame

11.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 13.6), que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ PREGÃO Nº 093/2018 - Processo nº 5564/2018 ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS NOME DA EMPRESA: ENDEREÇO: CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ PREGÃO Nº 093/2018 - Processo nº 5564/2018 ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO NOME DA EMPRESA: ENDEREÇO: CNPJ:

## 12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, https://www.quissama.rj.gov.br, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas



## República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo n.º 5564/18 Rubrica 1906

as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

- 12.4 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 12.5 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 12.6 Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- 12.7 Junto à Proposta de Preços deverão vir:
- 12.7.1 DECLARAÇÃO emitida pelo Corpo Técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando quais os itens a licitante encontra-se apta e, justificadamente, em quais se encontra inapta. A não apresentação da Declaração acarretará a desclassificação da proposta;
- 12.7.2 DECLARAÇÃO, em papel timbrado da empresa licitante, assinada pelo seu administrador ou gerente (com firma reconhecida), garantindo que, durante a execução do contrato a ser firmado, garantindo a entrega do objeto de 24 a 72 horas após a emissão da note de empenho ou autorização de fornecimento;
- 12.7.3 A licitante que deixar de apresentar as declarações mencionados nos itens 12.7.1 e 12.7.2 terá sua proposta DESCLASSIFICADA.
- 12.8 Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 12.9 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das



## República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÂ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ P.N.Q.

Processo n.º 5564 18 Rubrica Jogo

que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.10 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.11 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.12 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.13 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.14 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.15 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.16 -A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo n.º 5564 118

Rubrica Joe fis. NOF

13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro

(a).

13.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição

aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão

conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de

documentação de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria

em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "13.6.1" não precisarão constar do

Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste

Pregão.

13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante

apresentação da consulta ao site http:www.receita.fazenda.gov.br;

2



# República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã p RJ O.

Processo n.º 55 64 118

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos

Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

- d) Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao
   Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http:// www.tst.gov.br/certidão;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

## 13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

- 13.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**I.Q. Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo n.º 5564/18

Rubrica Noco Fis 100

13.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

# 13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falência, concordatas ou recuperação judicial.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajuducial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

# 13.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá (ão) atestar o fornecimento anterior compatível em características e quantidades com o objeto do certame, indicando o local, natureza, quantidades e outros dados característicos do fornecimento.
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- c) Licença atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, para fornecimento de materiais.

# 13.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de



## República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÂ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo n.º 5564 118

aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

## 14 – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

14.1 - Para fins de se obter maior eficiência na análise dos documentos de substancial importância no que tange à contratação de empresa que reúna condições de atender a Municipalidade, bem como a impossibilidade de analisar e conferir os documentos com a tranquilidade e atenção necessárias durante a realização do certame, o que pode culminar com a contratação de empresa inapta, a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela análise dos documentos.

14.2 - Os Documentos Técnicos deverão ser protocolados, até do dia 02 de agosto de 2018, na Coordenação de Abastecimento Farmacêutico, situada na Rua Barão de monte Cedro, s/nº -Centro – Quissamã/RJ, no horário de 8h as 11h30 e de 13h30 as 17h, de segunda a sexta-feira, para que sejam efetuadas as devidas verificações das marcas a serem ofertadas.

14.3 - Os documentos apresentados deverão conter a mesma marca dos produtos a serem ofertados no certame licitatório, não havendo, em caso de serem consideradas inaptas, a possibilidade de alteração da marca.

14.4 - Os documentos deverão ser protocolados em envelope lacrado com a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ PREGÃO Nº 093/2018 - Processo nº 5564/2018 ENVELOPE N. 3 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NOME DA EMPRESA: ENDEREÇO: CNPJ:

- 14.5 No envelope nº "3" deverão contar os documentos abaixo relacionados:
- a) Registro dos materiais emitido pelo site da Anvisa, através de "Consultas".



## República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ PILO.

Processo n.º 5564/18 Rubrica Japan

14.6 – Realizada a análise dos documentos, o Corpo Técnico da Coordenação de Abastecimento Farmacêutico emitirá declaração informando em quais itens a licitante encontra-se apta e, justificadamente, em quais encontra-se inapta. Posteriormente será entregue ao licitante correspondente a citada DECLARAÇÃO a ser anexada ao envelope nº "1" - Proposta de Preços.

14.6.1 – A referida Declaração estará disponível para retirada na Coordenação de Abastecimento Farmacêutico a partir do 3º (terceiro) dia útil antes da data de realização do certame.

# 15 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 15.1 No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 15.2- Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.
- 15.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 15.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.
- 15.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.



#### República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O.

5564 Processo n.º Rubrica

15.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

- 15.7 No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 15.8 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 15.9- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 15.10 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 15.11 O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 15.12 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 15.13 Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 15.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- 15.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



# República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n.º 5564/18

15.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

- 15.17 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.18 O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.
- 15.19 A licitante autora da melhor oferta deverá apresentar Amostra, conforme Termo de Referência, no prazo e condições estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 15.20 Considerada aceitável a oferta de menor preço e a Amostra apresentada, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação.
- 15.20.1 A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.20.2 A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 15.21 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.
- 15.22 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a)Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de



## República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n.º 5564 pubrica 1000

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.23 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 15.7 e 15.8 serão considerados os preçosofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

15.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer deligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15.25- Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

# 15.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

15.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

15.26.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### 16- DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



## República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.

Processo n.º 5564/18

Rubrica Noo Fis. M.

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira.

16.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1 Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 17.2 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 17.2.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 17.2.2 Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- 17.2.3 Nos temos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.



# República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo n.º 5564/18

17.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

- 17.2.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
- 17.2.6 Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- 17.2.7 A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

## 18 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

- 18.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 18.2 O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

# 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:
- 19.1.1 multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 19.1.2 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.



## República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n.º 5564 Rubrica Joseph

19.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

- 19.1.4 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.1.5 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.1.6 A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## 20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1 Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;
- 20.2 O aceite/aprovação dos produtos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;
- 20.3 O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os produtos objeto deste Edital no Almoxarifado da SEMSA, à Rua Barão de Vila Franca, nº 292 - Centro - Quissamã - CEP 28.735-

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

000, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.

# 21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 21.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 21.2.1 a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 21.2.2 por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
- 21.2.2.1 quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem justificativa aceitável; e
- 21.2.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 21.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.





## República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÂ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo n.º 55641

# 22 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 22.1.1 automaticamente:
- 22.1.2 por decurso de prazo de vigência;
- 22.1.3 quando não restarem fornecedores registrados.
- 22.1.4 pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando caracterizado o interesse público.

## 23 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 23.2 O pagamento será efetuado por empenho ordinário.
- 23.3 Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 23.4 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 23.5 O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 23.6 Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.
- § 1° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.



## República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.i.I.Q.

Processo n.º 5564 118 Rubrica Joop

# 24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 27689300 ramal 9358, com o Sr. Gilson Lúcio, no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9368. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

- 24.2 O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.
- 24.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 24.5 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 24.6 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vicio no seu processamento.
- 24.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



# República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.

Processo n.º 5564 118
Rubrica Nove Fis. 11 20

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

- 24.9 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.10 -Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.11 -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **24.12** Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 24.13 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.
- 24.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.
- 23.15 Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.



# República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. Processo n.º 5564/18

Rubrica Now Fis. N. 23

24.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

24.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 19 de julho de 2018.

Antônio Carlos do Espírito Santo Assistente Executivo



## República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.

Processo n.º 5564 Rubrica

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **EDITAL**

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018 ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de material para procedimentos de hemodiálise destinados a Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus - Quissamã, com previsão de consumo de 12 meses.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
0.302.0009 2028	3.3.90.30.00.00	212	700
0.302.0009 2028	3.3.90.30.00.00	613	701
0.303.0016 2058	3.3.90.30.00.00	212	721
0.303.0016 2058	3.3.90.30.00.00	612	722

## II - JUSTIFICATIVA:

Tal solicitação se faz necessária visando manter a continuidade dos procedimentos de hemodiálise no Hospital Municipal – Quissamã. É fato de que a descontinuidade do atendimento de hemodiálise realizado na unidade, prejudica significativamente a saúde dos pacientes, que na sua maioria, apresentam quadros delicados que precisam de atendimento contínuo para melhoria do estado de saúde de cada paciente.

## III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será(ão) vencedora(s) a(s) proposta(s) que:

- a) apresentar(em) menor preço por item;
- b) atender integralmente às descrições dos itens elencados na presente solicitação de materiais.

# IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Documentos necessários da empresa para fornecimento dos materiais de hemodiálise:



## República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo n.º

a) Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de materiais.

- b) Autorização atualizada de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA.
- c) As empresas distribuidoras deverão apresentar Termo de Responsabilidade emitido pela própria, garantindo a entrega dos materiais no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

# Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial fazendo referência ao item cotado conforme especificações:

- \* Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.
- \* Apresentação da Declaração em papel timbrado da empresa licitante, assinada pelo seu administrador ou gerente (comprovação da função/cargo através do contrato social com firma reconhecida), garantindo a entrega do objeto de 24 à 72 horas, após emissão da nota de empenho ou autorização de fornecimento, em caso de contratação. A licitante que deixar de apresentar a mesma terá sua proposta DESCLASSIFICADA.
- \* As empresas devem fornecer para a Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, o Registro dos medicamentos emitido pelo site da Anvisa, através de "consultas". As marcas ofertadas serão analisadas pela equipe técnica, caso, aprovadas, a "declaração de aptidão" será emitida pela CAF. A declaração deve ser apresentada no dia da licitação. Caso haja disponibilidade, fornecer catálogo dos produtos junto ao registro dos mesmos. Para entrega dos documentos técnicos, seguir cronograma definido em Edital.

# Condições de entrega para dos materiais:

- a) Na entrega, dos materiais deverão ter no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- b) Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da Licitação (ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão:
- c) Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da Licitação (ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão:

# "PROIBIDO À VENDA NO COMÉRCIO".



#### República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÂ Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo n.º

V - LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado SEMSA

Endereço: Rua Barão de Vila Franca, nº 292

Bairro: Centro

Fone: (22) 2768-9300 - ramal: 9440

VI – PRAZO DE ENTREGA:

Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência do Registro de Preços, a entrega dos itens registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento na Secretaria Municipal de Saúde - Quissamã, no local determinado pelo órgão licitante, sob pena

de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários após entrega integral dos materiais licitados e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão licitante.

VIII - CUSTOS DOS MATERIAIS: O valor estimado para a aquisição do material de hemodiálise é de R\$ 604.425,00 (Seiscentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Os preços apresentados pelo(s) licitante(s) serão fixos e irreajustáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço

proposto.

IX- PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO:

Ressaltamos que encontramos fonte de consulta em Tabela Oficial Banco de preços para alguns dos itens, objeto do presente processo, na presente data.



## República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĂ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **EDITAL**

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018 ANEXO II

(Descrição de compra)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Sistema de Controle de Compras Emissão de Solicitações

Página: 0001

Solicitação: 000411/2018 Registro de Preço

Comprador : 6423 - GABRIEL.MAIA Solicitação Grupo : Data Cadastro : 15/02/2018

Fonte : MAC - AMBULATORIO E INTERNACAO Centro de Custo: FMS - 15.01.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Preço Estimado(R\$) : 604.425,00 N° Processo: Prioridade : - NORMAL

Modalidade de Compra: Licitação Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Ficha Número : 700

Finalidade :2028 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo

em 001	Produto 048-36-0703-0	U.M.	Descrição Kit de linhas de sangue, contendo em uma unica		Preço Estimado 50,00	Valor Total 85.000,00
701	040-30-0703	ONI DITOL	embalagem: 1 linha arterial com ramal para entrada de soro de 140 cm com perfurador na extremidade, pronto para perfurar o frasco do soro, 1 linha venosa universal e 1 isolador de pressao. Disponivel para todos os modelos de			
002	048-36-0704-0	UNIDADE	maquinas com segmento de bomba de 8 mm. Dialisador capilar com membrana de polissulfona para uso unico de alto fluxo/alta eficiencia. Coeficiente de ultrafiltracao: fx80, superficie 1.8m2, priming 95, esterilizado a vapor. Material descartavel de uso unico.	1.700,00	169,75	288.575,0
003	048-36-0705-0	UNIDADE	Cateter em poliuretano triplo lumen, 13.5 Fr - FemuralPara hemodialise	100,00	315,00	31.500,0
004	048-36-0706-0	UNIDADE	Cateter em poliuretano triplo lumen, 12 Fr - jugularPara hemodialise	150,00	315,00	47.250,0
005	048-36-0707-0	UNIDADE	Isolador de pressao utilizado como barreira protetora descartavel para monitores de pressao em equipamentos de hemodialise. Possuindo membrana hidrofobica bacteriana com porosidade de 0,2 microns que permite medir e monitorar a pressao nas linhas de sangue, evitando a contaminacao do equipamento. Componente principal de fabricacao: PVC atoxico. Esterilizados em	1.000,00	2,55	2.550,0
006	048-36-0435-0	UNIDADE	E.T.O.  AGULHA PARA FISTULA ARTERIOVENOSA. EM PLASTICO TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOXIDAVEL, BISEL TRIFACETADO E SILICONADO, ASA FLEXIVEL NA COR PADRONIZADA (VERDE), CONECTOR LUER FEMEA, INTERRUPTOR DE FLUXO DE ALTA PRECISAO E PROTETORES NAS EXTREMIDADES. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO. 16 G, 1 POL., 30 CM DE COMPRIMENTO.	50,00	11,75	587,
007	048-09-0452-0	) GALAO	CPHD basico, concentrado liquido de bicarbonato de sodio para tratamento de hemodialise - 8,4%	1.000,00	45,50	45.500,
008	048-09-0453-0	) GALAO	CPDH acido, concentrado acido para tratamento de hemodialise - diluicao1:34, kl.5, Ca 2.5,	1.820,00	46,75	85.085,
009	048-11-0037-	0 GALAO	glicosel.0  Desinfetante de alto nivel para utilizacao exclusiva na desinfeccao de maquinas de hemodialise ( modelo de referencia do equipamento	13,00	310,00	4.030,
			FRESENIUS MEDICAL CARE 4008S ) e no			Λ.

Página: 0002

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Sistema de Controle de Compras Emissão de Solicitações

				=======================================		========
=====	=======================================		identificacao contendo a formulacao, instrucoes de uso, data de fabricacao, lote, prazo de	P.M. Processo n.º <u>55</u> Rubrica <u>North</u>		
0010	048-11-0030-0	FITA	validade, registro na anvisa e distribudora responsavel.(Puristeril 340). FITA TESTE PARA PH - ESCALA 4,5 A 10 PH, GRADUACAO 0,5 PH, TIRAS COM DIMENSOES DE 6 X	300,00	6,65	1.995,00
0011	048-11-0029-0	ESTOJO	85MM, EM EMBALAGEM COM 100 FITAS. ESTOJO TESTE PARA ANALISE DO PH E CLORO LIVRE NA AGUA - KIT COMPOSTO POR UM TUBO DE MEDICAO	12,00	107,50	1.290,00
0012	048-52-0110-0	UNIDADE	DUPLO COM ESCALAS REAGENTES PARA ANALISE DO DO PH E ANALISE DO CLORO LIVRE. Diasafe plus dialysis fluid filter fresenius medical care, recomendado para a preparacao de dialisante ultrapuro para utilizacao em dialise. (modelo de referencia do equipamento fresenius medical care 4008s)	15,00	737,50	11.062,50

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito





# República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018 ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

	P.M.C	2.	,
Processo n.º_	550	64/18	9
Rubrica No		J.5.	130

		The second secon
(local), de de 2018		
À Prefeitura Municipal de Quissamã Comissão de Pregão REF.: Credenciamento Pregão nº (	093/2018.	
Prezados Senhores		
Pela presente, fica credenciado Identidade nº, para representar a empresa, Pregão nº 093/2018, a ser realiza para tanto praticar todos os atos preços, prestar esclarecimentos, desistência de interpô-los.	expedida em///  ida em 09/08/2018 , nesse Mu necessários, inclusive poderes	e CPF nº, , inscrita no CNPJ nº, no
A	ssinatura do representante leg	al

### OBSERVAÇÕES:

- 1 A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



# República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL

P.M.Q.	
Processo n.º 5564/18	
Rubrica 1000 F.s. 1	31
AUSTICA_OLA	

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018 ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 093/2018					
A), ir representante legal o(a) Sr(a)  nºe do CPF nº.  Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de habilitação exigidos para participa	nscrita no CNPJ , para o de 2002, <b>DECL</b>	nº , portado fins do disp ARA que cu	r(a) da Carl posto no inci umpriu plena	intermédio teira de Ide so VII do a mente os re	entidade rt. 4º da
	Local, em	_de	_de		
	(repres	sentante leg	gal)		

#### Observações:

- 1 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).





# República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º 5564 18

Rubrica 190 F.5. 136

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018 ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

## DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÂ	ÃO Nº 09	3/2018								
	,t,				,	i	nscrito	no	CNI	PJ nº
			por	intermédio	de	seu	rep	resentant	e leg	jal o(a)
Sr(a)				,	* .			Carteira		identidade
nº		_ e do	CPF nº			, DE	CLAR	A, para fi	ns do d	isposto no
inciso V do	art. 27 da	a Lei nº	8.666, 0	le 21 de jun	ho de 19	93, ac	rescido	pela Lei	nº 9.854	ł, de 27 de
outubro de	1999, qu	ue não	empreg	a menor de	dezoito	anos	em tra	balho not	turno, p	erigoso ou
insalubre e										
Ressalva: e	mprega ı	menor, a	a partir c	le quatorze :	anos, na	condi	ção de	aprendiz(	).	
					L	.ocal e	data			
							e carim			
					11-			50 N		

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



Ref.: PREGÃO Nº 093/2018 - PMQ RJ

## República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÂ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.	
Processo n.º 5564	118
Rubrica Nogo	F.S. 133

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL**

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018 ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

com \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ (razão social da empresa) sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)



# República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.I.I.Q.

Processo n.º 5564

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Rubrica

**EDITAL** 

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018 **ANEXO VII** 

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 - Quissamã-Rio de Janeiro - RJ

P.I.A.Q.

Processo n.º 5564/18

Rubrica Noco F. 135

MINUTA

#### Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2018

Aos \_\_ dias do mês de \_\_ de 2018, autorizado pelo processo N° 5564/2018 de PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2018 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida

pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de
julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto
Municipal n° 560, de 05 de maio de 2005, e suas alterações, e
pelo Decreto Municipal n° 1.882/2014, de 06 de maio de 2014,
pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais
disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as
condições adiante estipuladas, regem o relacionamento
obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante
Vencedora.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS DE HEMODIÁLISE DESTINADOS A UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL MARIANA MARIA DE JESUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para o período de 12 (doze) meses.
1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa com sede na Rua, CEP:, e inscrita no
CNPJ sob n $^\circ$ , representado por
, portador da Carteira de Identidade RG n° e CPF/MF sob o
n.°, a saber:
1.2. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Saúde mediante ordem de fornecimento com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
1.3. Os produtos serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos na ordem de fornecimento.
<pre>1.4. O preço de R\$ () será pago, mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários do item apresentado na</pre>

1

P.M.Q.

Processo n.º 5564 118

Rubrica No. 1.5.136

proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

- 1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
- 1.6. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições condidas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9°, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- 1.7. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
- 1.8. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

F.P.:10.302.009.2028 e 10.303.0016.2058

C.E.:33.90.30

FICHA: 700, 701, 721 e 722

FONTE: 212, 613 e 612

- 1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.
- 1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 1.12. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art.

P.M.Q.

Processo n.º 5564/118

Rubrica 1000 r.s. 137

79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

- 1.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018.
- 1.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.
- 1.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 1.16. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2018, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.
- 1.17. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

## 2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87 e 88 da lei Federal n°8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.
- 2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 2.3. Multa administrativa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração á contratada ou, ainda, quando for o caso,

P.M.Q.	1100
Processo n.º 556	1118
Rubrica	ris. 1120

cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2° e 3° do art.86 da Lei Federal n° 8.666/93.

- 2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7° da Lei Federal n°10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
- 3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial N° 093/2018, O anexo I relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 3.1.Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (\*) \_\_\_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(\*) \_\_\_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Saúde fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
- 3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ),de de 2018	Quissamã(RJ),	de	de	2018
-------------------------	---------------	----	----	------

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



P.M.Q.

Processo n.º 5564 118

Rubrica 1000 +.5.130

## MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ **Luciano de Almeida Lourenço** Chefe de Gabinete



## República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **EDITAL** 

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018 **ANEXO VIII** 

PROPOSTA DE PREÇOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĂ

Tel.:

CNPJ:

		00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
	TOTAL POR LOTE								
		00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
	TOTAL					.3/.			
	MARCA			Process	pind S	Eding July			
	VALOR UNITARIO	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
	N C	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	GALÃO	GALÃO
Tel.:	QUANTIDADE	1.700,00	1.700,00	100,00	150,00	1.000,00	00'05	1.000,00	1.820,00
	ITEM	H	2	m	4	in.	φ	7	00
CNPJ:	á errada. PRODUTO	048.36.0703	048.36.0704	048.36.0705	048.36.0706	048.36.0707.	048.36.0435	048.09.0452	048.09.0453
Fornecedor:	Endereço: PREGÃO/PROCESSO POR LOTE: 0000093/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO ADMINISTRATIVO: ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada. ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 pescricao	Lote: 1 Kit de linhas de sangue, contendo em uma única embalagem: 1 linha arterial com ramal Kit de linhas de soro de 140 cm com perfurador na extremidade, pronto para perfurar o para entrada de soro, 1 linha venosa universal e 1 isolador de pressãoDisponível para todos os frasco do soro, 1 linha venosa universal e 1 isolador de prema. modelos de máquinas com segmento de bomba de 8mm.	Lote: 2 Dialisador capilar com membrana de polissulfona para uso único de aito fluxo/alta eficiência. Coeficiente de ultrafiltração: fx80, superfizie 1.8m2, priming 95, esterilizado a vapor. Material descartável de uso único.	Lote: 3 Catefer em poliuretano triplo lúmen, 13.5 Fr - Femual Para hemodiálise	Lote: 4 Cateter em poliuretano triplo lúmen, 12 Fr - jugular Para hemodialise	Lote: 5 isolador de pressão utilizado como barreira protetora descartável para monitores de isolador de pressão em equipamentos de hemodiálise. Possuiráo membrana hidrofúsica bacteriana pressão em equipamentos de hemodiálise. Possuiráo membrana hidrofúsica hasteriana com porosidade de Q.2 microns que permite medir emonitorar a pressão nas linhas de sangue, exitando a contaminação do equipamento. Componente principal de fabricação: pvC atóxico. Esterilizados em E.T.O.	LORE: 6 AGULHA PARA FÍSTULA ARTERIOVENOSAEM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, AGULHA PARA FÍSTULA ARTERIOVENOSAEM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÉNICA, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E SILICONADO, ASA FLEXÍVEL NA COR PADRONIZADA (VERDÉ), CONECTOR LUER FÉMEA, INTERRUPTOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO E PROTETORES NAS EXTREMÍDADES. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. 16 G, 1 POL., 30 CM DE COMPRIMENTO.	Lote: 7 CPHD básico, concentrado liquido de bicarbonato de sódio para tratamento de hemodiálise - 8,4%	Lote: 8 CPDH ácido, concentrado ácido para tratamento de hemodiálise — diluição1:34, KLS, Ca 2.5, glicose1.0

00'0	00'0	00'0	00'0
00'0	00'0	00'0	00'0
			TOTAL DA PROPOSTA
00'0	00'0	00'0	00'0
GALÃO	FITA	ESTOJO	UNIDADE
13,00	300,000	12,00	15,00
ø	10	Ħ	12
048.11.0037	048.11.0030	048.11.0029	048.52.0110
no reprocessamento de dialisadoresA base de peroxdo de indrogemo 2-ragr-acuo, acético 8,0g/ + establizante 0,5g/ amantendo como principio atro ávido peracético 3,4%, apersentação em galões com 15 litros. Rotulo de identificação contendo a formulação, instruções de uso, data de fabricação, lote, prazo de validade, registro na anvisa e distribudora responsável.(Puristeril 340).	Lote: 10 FITA TESTE PARA PH - ESCALA 4,5 A 10 PH, GRADUAÇÃO 0,5 PH, TIRAS COM DIMENSÕES DE 6 X 8SMM, EM EMBALAGEM COM 100 FITAS.	LOTE: 11 ESTOJO TESTE PARA ANÁLISE DO PH E CLORO LIVRE NA ÁGUA - KIT COMPOSTO POR UM TUBO DE MEDIÇÃO DUPLO COM ESCALAS REAGENTES PARA ANÁLISE DO DO PH E ANÁLISE DO CLORO LIVRE.	Lote: 12 Diasafe plus dialysis fluid filter fresenius medical care, recomendado para a preparação de dialisante ultrapuro para utilização em diálise. (modelo de referência do equipamento fresenius medical care 4008s)

hemodiálise ( modelo de referência do equipamento FRESENIUS MEDICAL CARE 4008S ) e no reprocessamento de dialisadores. Á base de peróxido de hidrogenio 91.8g/+ácido

Desinfetante de alto nivel para utilização exclusiva na desinfecção de máquinas de